

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 44/2012 號行政命令

Ordem Executiva n.º 44/2012

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據九月十五日第39/97/M號法令第九條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

修改第24/2012號行政命令

Artigo 1.º

Alteração à Ordem Executiva n.º 24/2012

經第42/2012號行政命令修改的第24/2012號行政命令第一條修改如下：

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 24/2012, com a alteração introduzida pela Ordem Executiva n.º 42/2012, passa a ter a seguinte redacção:

“第一條

許可

«Artigo 1.º

Autorização

許可“威尼斯人澳門股份有限公司”（葡文名稱為“Venetian Macau, S.A.”）以風險自負形式在名為“金沙城中心娛樂場”的經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營七個兌換櫃檯。”

A «Venetian Macau, S. A.», em chinês «威尼斯人澳門股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, sete balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos, denominado «Casino Sands Cotai Central».

第二條

生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一二年九月二十日。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 20 de Setembro de 2012.

二零一二年十月十七日。

17 de Outubro de 2012.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 284/2012 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 284/2012

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第9/2008號法律修改及第390/2008號行政長官批示重新公佈全文的第12/2000號法律《選民登記法》第二十九條第四款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 12/2000 (Lei do Recenseamento Eleitoral), alterada pela Lei n.º 9/2008 e republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 390/2008, o Chefe do Executivo manda:

一、核准以下確認法人屬於教育界別的評審準則：

1. São aprovados os seguintes critérios de aferição para o reconhecimento das pessoas colectivas do sector educativo:

（一）法人組織章程規定的宗旨及性質應與教育界別的相符；

1) O objecto e a natureza da pessoa colectiva, previstos nos estatutos, devem estar de acordo com os do sector educacional;

(二) 法人過去舉辦的活動及工作應與教育界別相關；

(三) 法人的主要領導成員（正、副會長及理事長）應包括教育領域的專家、學者或教育工作者。

二、本批示自公佈日起生效。

二零一二年十月十五日

行政長官 崔世安

2) Os trabalhos e as actividades já realizadas pela pessoa colectiva devem estar relacionados com o sector educacional;

3) Entre os principais dirigentes da pessoa colectiva (presidente, vice-presidente e presidente da direcção) devem estar incluídos especialistas, estudiosos da área educativa ou trabalhadores do sector educativo.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

15 de Outubro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 285/2012 號行政長官批示

鑑於判給香港學術及職業資歷評審局提供「為澳門特別行政區制定高等教育評鑑範圍和內容清單」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與香港學術及職業資歷評審局訂立提供「為澳門特別行政區制定高等教育評鑑範圍和內容清單」服務的合同，金額為\$4,024,800.00（澳門幣肆佰零貳萬肆仟捌佰元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 2,414,880.00
2013年.....	\$ 1,609,920.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十三章「高等教育輔助辦公室」內經濟分類「02.03.08.00.01研究、顧問及翻譯」帳目的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十月十七日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 285/2012

Tendo sido adjudicada ao Hong Kong Council for Accreditation of Academic and Vocational Qualifications a prestação dos serviços de «Elaboração da área de avaliação e da lista de conteúdos do ensino superior da Região Administrativa Especial de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Hong Kong Council for Accreditation of Academic and Vocational Qualifications, para a prestação dos serviços de «Elaboração da área de avaliação e da lista de conteúdos do ensino superior da Região Administrativa Especial de Macau», pelo montante de \$ 4 024 800,00 (quatro milhões, vinte e quatro mil e oitocentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012	\$ 2 414 880,00
Ano 2013	\$ 1 609 920,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 13.º «Gabinete de Apoio ao Ensino Superior», rubrica «02.03.08.00.01 Estudos, consultadoria e tradução», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Outubro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.